

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER O CRADAE - CENTRAL DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE GO.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO – NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, UTILIZANDO PRODUTOS AUTORIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, USO DE PÓ SECO; GEL; PULVERIZAÇÃO PARA O CONTROLE DE PAGAS EM GERAL E DESRATIZAÇÃO – DA ÁREA EXTERNA E INTERNA COM FORNECIMENTO DE 5 PORTAS ISCAS EM CADA LOCAL. CRADAE – ÁREA 450M ²	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
			TOTAL	R\$ 600,00

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

Dotação: 0624 - 10.02.12.361.6012.2077.3.3.90.39. MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Subelemento: 16- MANUTENCAO DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Fonte: 100.000- 100- RECURSOS ORDINÁRIOS.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, os serviços serão formalizados através da ordem de empenho, pois são serviços imediatos e não haverá parcelamento e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação de serviço de desinsetização e desratização para atender o CRADAE - Central de Recebimento, Armazenamento e Distribuição da Alimentação Escolar, do Fundo Municipal de Educação de Rio Verde GO.

A importância da Higiene e Saúde é Prevenir a proliferação de pragas, como insetos e roedores, que podem causar danos à saúde e à infraestrutura e garantir a segurança alimentar.

A prestação de serviço de desinsetização e desratização é essencial para garantir a segurança alimentar, especialmente em locais onde são armazenados alimentos para a alimentação escolar.

A desinsetização e desratização ajudam a prevenir a transmissão de doenças que podem ser causadas por pragas, como doenças gastrointestinais e outras infecções.

Cumprir com normas de higiene é garantir que os locais atendam aos padrões exigidos, com segurança dos funcionários, usuários e alimentos armazenados.

Enfim são benefícios para a instituição, reduzindo custos de manutenção e reparo e mantem a reputação demonstrando compromisso com a saúde e a segurança.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados de imediatos após o envio da ordem de serviço, no local

estabelecido pela secretaria municipal de educação, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, em horário comercial das 07 horas e 30 minutos as 11 horas, e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos de segunda a sexta-feira no endereço Rua Honório Leão, Bairro Morada do Sol, Rio Verde - GO, 75908-845– Telefone (64) 3602-8233.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
8. Por ser uma prestação de serviços comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto é de baixo risco.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de nota de empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário por meio da ordem de fornecimento.
- b. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

- b. Definitivamente: pelo pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- i. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- a. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do ~~o~~ equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;
- b. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 5.7;
- c. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- d. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a

CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

e. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

f. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

g. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- i. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;
- ii. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- iii. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.
- iv. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

b. As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- j. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

l. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

m. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rio Verde Go, Datado e Assinado Digitalmente.

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO e-CPF: ***.314.068-** Usuário: miguel.ribeiro Local: BR Data: 28/04/2025 10:17:55 IP: e-Assinatura: PTXi\$K58teX - <http://servicos.rioverde.qo.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios>